



ESTADO DE MATO GROSSO  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA  
PREVI-CLÁUDIA  
CONTROLE INTERNO  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –  
Cláudia-MT

**PARECER CONTROLE INTERNO**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**SERVIDOR: ROSANE MARIA BREMM KAEFER**

**1. INTRODUÇÃO**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):**

|                               |                                            |
|-------------------------------|--------------------------------------------|
| NOME:                         | ROSANE MARIA BREMM KAEFER                  |
| NOME DA MÃE                   | GUISELA BREMM KAEFER                       |
| NOME DO PAI                   | EGIDIO IRINEO KAEFER                       |
| ENDEREÇO:                     | RUA: MARECHAL HERMES DA FONSECA, 1916      |
| CARGO EFETIVO:                | ZELADORA, CLASSE “A” NÍVEL “07”            |
| ÓRGÃO DE LOTAÇÃO              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| REGIME                        | ESTATUTARIO                                |
| MATRÍCULA Nº                  | 3270                                       |
| DATA DE ADMISSÃO              | 03/06/1996                                 |
| DATA DE VACÂNCIA (EXONERAÇÃO) | 31/10/2024                                 |
| MATRÍCULA PREVIDENCIARIA Nº   | 634                                        |
| RG                            | 88XXX1 SSP/MT                              |
| CPF                           | 591.XXX.XXX-87                             |
| PIS/PASEP                     | 122.XXXXX.83.8                             |
| DATA DE NASCIMENTO            | 30/04/1966                                 |
| SEXO                          | FEMININO                                   |

**2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

| ITEM | DOCUMENTO                                      | VERIFICAÇÃO                                                                                                                                 |
|------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Ofício de encaminhamento;                      | Constam no processo dos autos devidamente Ofício nº 0086/2024 do dia 31 de outubro de 2024 e assinado pela Diretora Executiva               |
| 2    | Requerimento do servidor ou pedido ex officio; | Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição amparado no art. 40, § 1º, inciso III, da |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**  
**PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**  
**Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –**  
**Cláudia-MT**

|    |                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                                                                                                                                          | Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com os artigos 69 e 145, da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência e revogou a Lei nº 473/2013. |
| 3  | Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);                                                                                                                                                                | Constam no processo.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4  | Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente; | Consta a Portaria de nº 014/2024 de 31/10/2024 dos autos, com devido amparo legal, a Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.                                                                                                                              |
| 5  | Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;                                                                                                                                             | Consta publicação da Portaria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ano XIX, edição de nº 4.605, de 01/11/2024.                                                                                                                               |
| 6  | Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;              | Consta no Processo Certidão de Histórico Funcional nº 005/2024, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.                                                                                                                                     |
| 7  | Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;                                                                                                              | Consta no processo a Portaria nº 750/1996 de 06/06/1996.                                                                                                                                                                                                                      |
| 8  | Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculada o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;                              | Consta no Processo Certidão Tempo de Contribuição nº 005/2024.                                                                                                                                                                                                                |
| 9  | Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;          | Consta nos autos, juntamente com a Portaria nº 331/2024 de averbação de tempo de contribuição,                                                                                                                                                                                |
| 10 | Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;                                                                                                                                       | Consta nos autos.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 11 | Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;                                                                                                 | Consta a última remuneração, estabelecida pela tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da aposentação.                                                                                                                                                      |
| 12 | Nas concessões de aposentadoria com base                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                               |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**  
**PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**  
**Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –**  
**Cláudia-MT**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | no artigo 40, § 3º e 17 da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei 10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado; | Não é o caso. Servidora aposentada pela regra de pedágio, integralidade da última remuneração.                                                                 |
| 13 | Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não é o caso. Servidora aposentada pela regra de pedágio, integralidade da última remuneração.                                                                 |
| 14 | Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Consta nos autos Parecer Jurídico nº 174/2024/PJUR                                                                                                             |
| 15 | Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público assinada pelo servidor;                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Constam no auto devidamente assinada, datada de 31/10/2024.                                                                                                    |
| 16 | Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo, datada de 20/12/2023. |
| 17 | No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso;                                                                                                                                                                                                                                          | Não é o caso.                                                                                                                                                  |
| 18 | Decisão judicial, quando for o caso;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não é o caso.                                                                                                                                                  |
| 19 | Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme anexo XLV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Consta nos autos, datado e assinado pela Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA.                                                                                  |

Observa-se que o processo atende a Instrução Normativa nº 10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a **da Lei Complementar nº 084/2022** para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

**Da formalização:**

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

**Do enquadramento:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**  
**PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**  
**Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –**  
**Cláudia-MT**

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no art. 69 da Lei Complementar nº 084/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

**Da condição do segurado:**

Apresenta Portaria nº 750/1996 de 06/06/1996, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA e da Lei Complementar nº 084/2022, de 16/02/2022, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referências funcionais.

**Da elegibilidade do benefício:**

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes na Lei Complementar nº 084/2022, sendo que a servidora já tinha preenchido os requisitos necessários à concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

A servidora tem um total de 32 (trinta e dois) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, até o dia 31 de outubro de 2024, tendo o direito à aposentadoria por tempo de contribuição:

| INÍCIO                                 | FIM        | DIAS                   | ORGÃO                            |
|----------------------------------------|------------|------------------------|----------------------------------|
| 01/07/1986                             | 30/11/1986 | 152                    | INSS                             |
| 01/07/1987                             | 15/12/1988 | 532                    | INSS                             |
| 13/02/1989                             | 20/12/1990 | 674                    | INSS                             |
| 03/06/1996                             | 31/10/2024 | 10.371                 | RPPS                             |
| <b>TEMPO<br/>CONTRIBUIÇÃO</b>          |            | <b>11.729</b>          |                                  |
| <b>TEMPO DEDUZIDO</b>                  |            | <b>0</b>               |                                  |
| <b>TEMPO TOTAL DE<br/>CONTRIBUIÇÃO</b> |            | <b>11.729<br/>DIAS</b> | <b>32 ANOS, 01 MÊS E 19 DIAS</b> |

**Da remuneração de contribuição:**

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de outubro 2024, de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA  
PREVI-CLÁUDIA  
CONTROLE INTERNO  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –  
Cláudia-MT

| Discriminação                        |     |          |
|--------------------------------------|-----|----------|
| (A) salário-base                     | R\$ | 1.925,86 |
| (B) Vantagem Pessoal ( Lei 115/2024) | R\$ | 1.694,16 |
| TOTAL (A+B)                          | R\$ | 3.620,02 |

**Do valor do benefício:**

Provento no valor de **R\$ 3.620,02 (três mil, seiscentos e vinte reais, dois centavos)**, de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, estando de acordo com a determinação legal.

**Da conclusão:**

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável a aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 05 de dezembro de 2024.

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
EDUARDO FONTANA  
CONTROLADOR INTERNO  
PORTARIA 146/2016